



**Prefeitura de  
Ibimirim**

**União, Trabalho e Desenvolvimento**

**DECRETO N.º 009/2013.**

“Dispõe acerca da anulação do concurso público realizado pelo Município de Ibimirim nos termos do edital 001/2012, homologado em 16 de outubro de 2012 e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM** – Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever e anular os seus próprios atos, no exercício da autotutela dos princípios norteadores encartados no artigo 37 da Constituição Federal (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal);

**CONSIDERANDO** a constatação de vários casos de aprovação de familiares e pessoas ligadas ao ex gestor

Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371. 1

C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: [prefeituradeibimirim@hotmail.com](mailto:prefeituradeibimirim@hotmail.com)

**PUBLICADO EM**  
13/05/2013

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura de  
Ibimirim**

**União, Trabalho e Desenvolvimento**

municipal, no último concurso realizado, em manifesta afronta aos princípios da isonomia e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** a existência de denúncias referentes irregularidades quanto às provas de títulos em razão da expedição de diplomas em branco por parte da antiga secretária de ação social para fins de realização de titulação aleatória, tendo para tanto sido instaurada comissão para auditar os títulos utilizados no concurso com o fito detectar a existência de crime;

**CONSIDERANDO** a existência de decisões proferidas pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que por vislumbrar a existência de irregularidades, determinou a anulação de concursos públicos realizados pelo IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, que se trata da mesma empresa organizadora do certame que ora se anula;

**CONSIDERANDO** que o concurso público não atendeu ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, o qual estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**PUBLICADO EM**

13 / 05 / 2013

**CONSIDERANDO** que a homologação do concurso no mês de outubro de 2012, após as eleições municipais pelo ex gestor teve o condão de comprometer as receitas municipais com folha de pagamento e deixar a administração sem margem para investimentos em outros setores finalísticos, e;

**CONSIDERANDO** ainda o notório caos administrativo encontrado pela atual gestão decorrente das inúmeras irregularidades praticadas pelo gestor anterior.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A anulação do concurso público municipal realizado em conformidade com as disposições contidas no edital n.º 001/2012.

**Art. 2.º** - Fica determinada a instalação de comissão organizadora de novo certame a ser realizado durante exercício de 2013, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, cuja composição será feita por membros da Secretaria Municipal de Administração e pelo Setor de Recursos Humanos, cujos atos serão devidamente inspecionados pelo Controle Interno Municipal.

**Parágrafo único:** O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco bem como o Ministério Público Estadual na

pessoa do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Ibimirim serão devidamente oficiados para fins de acompanhamento dos atos referentes ao novo certame.

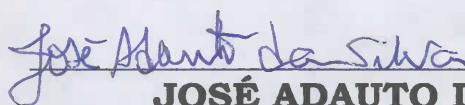
**Art. 3.º** - Resguarda-se o direito dos participantes do concurso anulado de participarem do certame que advirá sem o pagamento de taxas, ou alternativamente, o ressarcimento dos valores.

**Parágrafo único:** Será editado decreto estabelecendo o cronograma do ressarcimento, bem como os respectivos formulários e ainda os ditames para o pedido de dispensa de pagamento para fins de participação do novo concurso.

**Art. 4º** - Determinar que seja dada ampla publicidade ao presente Decreto bem como ao novo calendário do concurso quando definido, a fim de assegurar a todos os candidatos ciência quanto à anulação e a aplicação de novas provas na data, horário e local assim que estabelecidos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.



**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

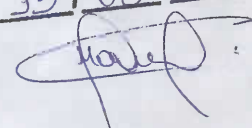
Prefeito do Município de Ibimirim

Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371. 4

C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: [prefeituradeibimirim@hotmail.com](mailto:prefeituradeibimirim@hotmail.com)

**PUBLICADO EM**

13/05/2013





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

V Conferência Municipal de Assistência Social de Ibimirim

*Certificado*

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, realizada nos dias 16 e 17 de Julho de 2009, perfazendo um total de 12 horas.

*Apenas quando somos instruídos pela realidade é que podemos muda-la".*

*Bertold Brecht*

*Claudia Rosa de Assis Santos*  
Presidente do C.M.A.S.

PUBLICADO EM

13/05/2013